



CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZ/SP.
Estado de São Paulo – CNPJ 01.772.145/0001-73
Queluz/SP – 12.800-000 – Tel/fax (0xx) 3147.1223.
e.mail: camaraqueluz@yahoo.com.br /site: camaraqueluz.sp.gov.br

**PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE QUELUZ Nº
001, DE 27 DE JANEIRO DE 2025**

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO
ARTIGO 18 DA LEI ORGÂNICA DE
QUELUZ - SP**

Art. 1º O *caput* do artigo 18 da Lei Orgânica do Município de Queluz – SP, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Artigo 18** - Os subsídios dos Vereadores serão fixados por resolução pela Câmara Municipal, no último ano da legislatura para vigor na subsequente, até 180 (cento e oitenta) dias antes das eleições municipais, observados os limites e critérios estabelecidos em lei complementar federal, na Constituição da República e nesta Lei Orgânica, obedecido o disposto no artigo 37, X e XI, da Constituição Federal.

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Queluz, 27 de janeiro de 2025.


JOSÉ FERNANDO ARAÚJO GERIBELLO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZ- SP


LEVI MOREIRA DA SILVA

VICE-PRESIDENTE


JOSÉ LEANDRO DE ARAÚJO

PRIMEIRO SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Queluz	
Praça Joaquim Pereira, s/nº	
Telefone: (12)3147-1223/3147-1766	
Protocolo sob nº	12.058
data	28, 01, 2025
Horário	13:40
responsável	Laura

Praça Joaquim Pereira, s/nº
Queluz-SP – CEP. 12.800-000



CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZ/SP.
Estado de São Paulo – CNPJ 01.772.145/0001-73
Queluz/SP. – 12.800-000 – Tel/fax (0xx) 3147.1223.
e.mail camaraqueluz@yahoo.com.br /site: camaraqueluz.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de emenda visa atender a recomendação do Tribunal de Contas, a qual informa que a fixação dos subsídios dos vereadores por resolução, atende o princípio da separação de poderes e dá mais autonomia ao poder legislativo.

Uma vez que, a resolução dispensa a sanção ou veto do poder executivo, fazendo com que o processo legislativo nasça e morra dentro do poder legiferante.

Para ilustrar colacionamos trecho do Exame de Ato Fixatório de subsídios de agentes políticos (**documento anexo**):

“Além disso, verificamos que a fixação dos subsídios do Edis se deu por meio de “lei”, sendo que a jurisprudência atual desta Corte de Contas tem entendimento consolidado no sentido de que o instrumento jurídico adequado para a fixação de subsídios dos Edis é a Resolução, conforme verificamos em votos recentes exarados pelo e. Conselheiro Dr. Renato Martins Costa.”

A alteração no prazo para a fixação dos subsídios dos vereadores decorre da necessidade de se adequar a Lei Orgânica Municipal aos mandamentos do artigo 21, inciso II, da Lei de Responsabilidade fiscal. Vejamos a sua redação:

Art. 21. É nulo de pleno direito:

II - o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato do titular de Poder ou órgão referido no art. 20; (Redação dada pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

Queluz, 27 de janeiro de 2025.

JOSÉ FERNANDO ARAUJO GERIBELLO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZ- SP



CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZ/SP.

Estado de São Paulo – CNPJ 01.772.145/0001-73
Queluz/SP – 12 800-000 – Tel/fax (0xx) 3147.1223.
e.mail: camaraqueluz@yahoo.com.br /site: camaraqueluz.sp.gov.br

LEVI MOREIRA DA SILVA

VICE-PRESIDENTE

JOSÉ LEANDRO DE ARAÚJO

PRIMEIRO SECRETÁRIO